



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 834, DE 2010

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro que o PLS nº 63, de 2007, que altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 para permitir dedução dos gastos realizados com educação profissional de nível técnico, **deixe de tramitar em conjunto** com o PLS nº 291, de 2006, que altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 para conceder benefício no imposto de renda para empresas que utilizem produtos de plástico biodegradável ou hidrossolúvel. Embora ambos tratem de incentivos fiscais, regulam matérias absolutamente distintas. Um, cuida de dedução com gastos com educação e, o outro, incentivo às empresas que utilizem plástico biodegradável ou hidrossolúvel, razão pela qual devem tramitar separadamente.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2010.

Senador **FRANCISCO DORNELLES**

Publicado no **DSF**, em 22/10/2010.